



---

**CARTA – CONTRATO Nº 09/2022 GP/IPMB/PMB**

---

Ref.: Processo nº 2022.48.200299 PA

Empresa: **MAURO LUCIO CORREA DE MELO**  
CNPJ Nº 24.334.865/0001-52  
End.: Tv. São Sebastião, nº 22; CEP 66.123.620  
Cidade - Belém UF: PA

Ao Sr. Mauro Lúcio Corrêa de Melo Flores

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada a contratação da empresa **MAURO LUCIO CORREA DE MELO**, para A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LETREIRO DA FACHADA DO IPMB E CONFECÇÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente, com base no art. 24, II, da lei de 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fls.22 do processo referêcia.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 - Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls .03-10, 13 e 30 o Parecer Jurídico nº 185/2022 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa (fls. 22) do processo referêcia.
- 1.2 - A Execução dos SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LETREIRO DA FACHADA do IPMB e confecção do LOGOTIPO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, objeto deste Contrato, serão feitos na dependência da **CONTRATANTE**, pelo prazo 30 (trinta) dias;
- 1.3 - O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**1.4 - DO OBJETO:**

- 1.5 - A presente Carta-Contrato tem por objeto A Execução dos SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LETREIRO DA FACHADA do IPMB e

confecção do LOGOTIPO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, conforme especificado no Projeto Básico e demais atos vinculados.

### 3. DO PREÇO:

O preço Ordinário, a ser pago a título de SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO LETREIRO DA FACHADA do IPMB e confecção do LOGOTIPO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:

Item	Unid	Histórico	Preço (R\$)	
			Unit	Total
01	01	RETIDA - Retirada de Pichações da fachada - Retirada de Letreiro e Recolocação (realocação das letras)	2.000,00	2.000,00
02	01	REVESTIMENTO - Camada Niveladora de Rejunte	1.600,00	1.600,00
03	01	PINTURA - Pintura de Letras da fachada do IPMB	1.200,00	1.200,00
04	04	ILUMINAÇÃO - Refletores Holofote Microled	1.600,00	1.600,00
05	01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO - Brasão da Prefeitura de Belém (medidas de ajuste "in Loco")	1.600,00	1.600,00
06	-	LIMPEZA - Limpeza Final da Revitalização	1.400,00	1.400,00
Valor Total do Serviço				9.400,00

3.1 O IPMB pagará para à **CONTRATADA** pelo objeto deste instrumento, o valor de **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor ORDINÁRIO.

### 4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irrevogável.

### 5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando o vencimento cair em dia em que não haja expediente no **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil subsequente, contados do recebimento do objeto do contrato conjuntamente com a nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da Nota de Empenho, o valor a ser pago.





5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo Fiscal do Contrato e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

## 6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo NATE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93.

## 7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada **PREVIDÊNCIA**.

Orgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122- Programa: 007 – Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 001 – tarefa 003- Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 180.2000000 no valor de R\$ 9.400,00.

## 8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

## 10. PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% ( um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

## 11. RESCISÃO



11.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e, a quando da plenitude do cumprimento do presente Contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

## 13. DA FACULDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

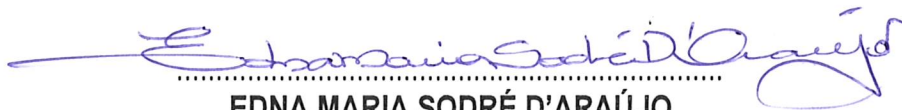
13.1 A **CONTRATANTE** adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a Lei nº 8.666/93.

## 14 . FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 04 de maio de 2022.



**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**

OAB/PA 5.246

CPF Nº 189.942.102-53

Presidente do IPMB-PMB



**MAURO LÚCIO CORREA DE MELO**

RG/SSP-PA Nº 1813201

CPF nº 317.921.112-15